

家庭成員人數	家庭每月平均收入（澳門幣）
2	\$7,950.00
3	\$10,960.00
4	\$13,320.00
5	\$15,030.00
6	\$16,760.00
7	\$18,470.00
8人或以上	\$20,180.00

二、 .....

第八條  
津貼金額

一、 .....

(一) .....

(二) .....

二、膳食津貼金額如下表：

教育階段	金額（澳門幣）
幼兒教育及小學教育	\$2,600.00
中學教育	\$2,600.00

三、學習用品津貼金額如下表：

教育階段	金額（澳門幣）
幼兒教育及小學教育	\$1,700.00
中學教育	\$2,200.00

四、 .....

二、本批示自公佈翌日起生效，並自二零一三/二零一四學年起實施。

二零一三年四月十日

社會文化司司長 張裕

第 91/2013 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第一款（一）項

Número de membros do agregado familiar	Rendimento médio mensal do agregado familiar (em Patacas)
2	\$ 7 950,00
3	\$ 10 960,00
4	\$ 13 320,00
5	\$ 15 030,00
6	\$ 16 760,00
7	\$ 18 470,00
8 ou mais membros	\$ 20 180,00

2. ....

Artigo 8.º

Montante dos subsídios

1. ....

1).....

2).....

2. O montante do subsídio de alimentação a conceder é o seguinte:

Níveis de ensino	Montante (em Patacas)
Ensinos infantil e primário	\$ 2600,00
Ensino secundário	\$ 2600,00

3. O montante do subsídio para aquisição de material escolar a conceder é o seguinte:

Níveis de ensino	Montante (em Patacas)
Ensinos infantil e primário	\$ 1700,00
Ensino secundário	\$ 2200,00

4. .... »

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do ano lectivo de 2013/2014.

10 de Abril de 2013.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

Despacho do Secretário para os Assuntos  
Sociais e Cultura n.º 91/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto na alínea 1) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Ad-

和第二款·經第29/2011號行政命令修改的第123/2009號行政命令第一款·以及第48/2010號社會文化司司長批示核准的《大專助學金發放規章》第四十一條的規定·作出本批示。

一、經第36/2012號社會文化司司長批示修改的第91/2011號社會文化司司長批示第二款及第七款修訂如下：

“二、貸學金及獎學金每月金額如下：

國家及地區		每月發放金額
中國	澳門	\$3,100
	內地	\$2,200
	台灣	\$3,300
	香港	\$5,000
其他國家和地區		\$5,000

七、住宿津貼的金額上限為每月2,000元（澳門幣貳仟元）。”

二、本批示自公佈翌日起生效·並自二零一三/二零一四學年起實施。

二零一三年四月十日

社會文化司司長 張裕

ministrativo n.º 6/1999, no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, na redacção dada pela Ordem Executiva n.º 29/2011, e no artigo 41.º do Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 48/2010, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São alterados os n.ºs 2 e 7 do Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 91/2011, na redacção dada pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 36/2012, que passam a ter a seguinte redacção:

«2. Os montantes mensais da bolsa-empréstimo e da bolsa de mérito são fixados nos termos seguintes:

Países e regiões		Montante mensal a atribuir
China	Macau	\$ 3 100,00
	Interior	\$ 2 200,00
	Taiwan	\$ 3 300,00
	Hong Kong	\$ 5 000,00
Outros países e regiões		\$ 5 000,00

7. O montante máximo mensal do subsídio de alojamento é fixado em \$ 2 000,00 (duas mil patacas).»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do ano lectivo de 2013/2014.

10 de Abril de 2013.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*



印務局  
Imprensa Oficial

每份售價 \$24.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 24,00